



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS  
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO REGIONAL  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

**EDITAL INTERNO Nº 02/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia (PPGE), no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital Nº 26/2024 PDSE da CAPES de 08/10/2024 ([Link](#)) torna público o Edital de seleção interna à bolsa do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

**1. Dos requisitos para a candidatura**

1.1 Ser aluna(o) de doutorado, regularmente matricula(o) no Programa de Pós-Graduação em Economia (PPGE) da Universidade Federal de Minas Gerais.

1.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.

1.3 Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição.

1.4 Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem no mínimo seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese.

1.5 Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

1.6 Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado pelo menos o primeiro ano do Doutorado;

1.7 Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do Edital Nº 26/2024 Capes, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital Nº 26/2024 Capes.

1.8 Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital.

1.9 Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

1.10 Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

**2. Dos requisitos para a inscrição**

2.1 Para concorrer, o candidato deverá enviar no ato da inscrição a seguinte documentação abaixo:

- I. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior.
- II. Currículo Lattes atualizado.
- III. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.
- IV. Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V ([Link](#)).
- V. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II ([Link](#)) do Edital N° 26/2024 Capes e Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III ([Link](#)) do Edital N°6/2024 Capes; ou o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV ([Link](#)).
- VI. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

2.2 O período de inscrição internas no PPGE é de 14 de outubro a 29 de novembro de 2024 até as 23h59 (Horário de Brasília), através do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/FVq9Vf5GfltBWKH18>. Não serão aceitas inscrições via correio eletrônico ou em formato impresso. Todos os documentos referentes a inscrição deverão ser anexados ao formulário eletrônico e em formato PDF.

### 3. Da Seleção Interna

3.1 A Comissão de Seleção será composta por 3 docentes permanentes do PPGE que não tenham relação de orientação, coorientação ou colaboração com os candidatos inscritos.

3.2 Os critérios de seleção incluem:

- I. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências previstas neste edital e no Edital N° 26/2024 PDSE da CAPES.
- II. Qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior.
- III. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto.
- IV. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

### 4. Do cronograma

Atividade prevista	Data
Inscrições	Até o dia 29 de novembro de 2024.
Divulgação da banca avaliadora	De 2 a 3 de dezembro de 2024.

Julgamento das propostas	De 4 a 11 de dezembro de 2024.
Divulgação do resultado preliminar	12 de dezembro de 2024.
Recursos	De 13 a 17 de dezembro de 2024.
Divulgação do resultado final.	18 de dezembro de 2024.

## 5. Da Classificação dos Candidatos

5.1 O PPGE poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas no Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

5.2 Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma Edital N° 26/2024 Capes.

## 6. Disposições gerais

6.1 O PPGE dispõe de 01 (uma) cota de bolsa de no mínimo três meses e no máximo seis meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de seis mensalidades.

6.2 Pedidos de reconsideração ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados conforme o prazo estabelecido no cronograma disposto no Item 4 à Secretaria do PPGE pelo endereço eletrônico: [pgdemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br](mailto:pgdemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br). Apenas na impossibilidade de os pedidos serem recebidos pela Secretaria, os mesmos devem ser encaminhados ao endereço eletrônico do coordenador Prof. Rafael Ribeiro: [rsmribeiro@cedeplar.ufmg.br](mailto:rsmribeiro@cedeplar.ufmg.br).

6.3 A análise e o julgamento dos pedidos de reconsideração serão feitos pela comissão interna, cujo resultado será divulgado no site do PPGE (<https://cedeplar.ufmg.br/>);

6.4 Casos excepcionais serão submetidos à deliberação do Colegiado do PPGE.

6.5 A presente Chamada entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente  
 RAFAEL SAULO MARQUES RIBEIRO  
Data: 14/10/2024 17:58:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Rafael Saulo Marques Ribeiro  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia  
Universidade Federal de Minas Gerais